



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1262/2019

Araguatins, 02 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos nas unidades do SUS, no Município".

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

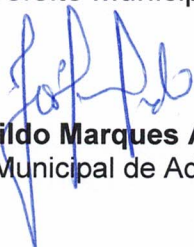
Art. 1º - A Prefeitura Municipal e entidades conveniadas da área da saúde disponibilizarão em suas páginas na internet, relação com endereços de suas unidades de saúde que atendem ao SUS, que prestam serviços clínicos e ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, bem como o número telefônico e site da ouvidoria municipal da saúde.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Outubro de 2019.


Cláudio Carneiro Santana
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br


Josenildo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017